



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2019

OBJETO: PERMISSÃO PERCÁRIA DE USO DE ESPAÇO/BEIM PÚBLICO, REMUNERADA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE ANHANGUERA NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, AMORTIZADO MEDIANTE A EXPLORAÇÃO OU TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO.





ÍNDICE GERAL

DO EDITAL

Item 1	-	Do Preâmbulo
Item 2	-	Das Definições Importantes
Item 3	-	Do Objeto
Item 4	-	Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
Item 5	-	Das Condições de Participação
Item 6	-	Da abertura
Item 7	-	Da Apresentação dos envelopes
Item 8	-	Do credenciamento
Item 9	-	Da Proposta de Preços
Item 10	-	Dos documentos de habilitação
Item 11	-	Esclarecimentos ao edital
Item 12	-	Impugnações ao edital
Item 13	-	Exame e classificação preliminar das propostas
Item 14	-	Desclassificação das propostas
Item 15	-	Definição das proponentes para oferecimento de lances verbais
Item 16	-	Oferecimento/inexistência de lances verbais
Item 17	-	Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte
Item 18	-	Recurso administrativo
Item 19	-	Da adjudicação
Item 20	-	Homologação
Item 21	-	Divulgação do Resultado final
Item 22	-	Da Contratação e Execução e Obrigações do(a) Permissionário(a) e da Contratada
Item 23	-	Das Penalidades e das Sanções
Item 24	-	Das Disposições Finais

DOS ANEXOS

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III	-	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo IV	-	Modelo de Procuração;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
Anexo VII	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
Anexo VIII	-	Declaração Art. 9º Lei 8.666/93;





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	1173/2019
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governo e Outras.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Maior Oferta
JULGAMENTO:	Global
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES	Até 07/11/2019.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO Av. Belchior de Godoy, 152, Centro

1.1. O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.127.430/0001-31, com sede administrativa na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial, **Sr. Cleiton César Gomes**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 043 de 09 de novembro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, julgamento **GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015 e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão do pregão será aberta na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera, localizada na Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, iniciando-se impreterivelmente **às 09h00min**, do dia **07 de novembro de 2019**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados.

2. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **PERMISSÃO PERCÁRIA DE USO DE ESPAÇO/BEM PÚBLICO, REMUNERADA E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE ANHANGUERA NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, AMORTIZADO MEDIANTE A EXPLORAÇÃO OU TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO**, de acordo com as condições e especificações





estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial nº 018/2019**, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1. O **EDITAL** e seus respectivos anexos poderão retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, através do endereço eletrônico: www.anhanguera.go.gov.br.

4.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município (site internet), jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;





f) que não atendam às exigências deste Edital.

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6. DA ABERTURA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, **Cleiton César Gomes**, cuja nomeação foi determinada pelo **Decreto nº 043 de 09 de novembro de 2018**, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 07/11/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREFEITURA DE ANHANGUERA-GO) - AV. BELCHIOR DE GODOY, 152, CENTRO

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:





PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de





sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

8.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.5. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, conforme modelo **ANEXO VII**;

8.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo **ANEXO V**.

8.2. Cada licitante credenciará **apenas um representante**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas

8.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer





intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

8.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

8.9. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do CREDENCIAMENTO estarão dispensados de nova apresentação juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

9.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Maior Oferta global **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrevogável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

9.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar o Preço estimado pelo Contratante dispostos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

9.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos





previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

9.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor inferior ao último lance ofertado pela Empresa.

9.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Caso os prazos definidos neste edital não constarem expressamente nas propostas dos praticantes, serão presumidos como aceitos.

9.9. A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de Anhanguera: www.anhanguera.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos serviços, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

10.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

10.2.3. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;





10.2.3.1. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128, de dezembro de 2008, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**





10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (CMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

10.3.7. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal e trabalhista, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação;

10.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.4. **A documentação relativa à qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. **No mínimo 01(um) Atestado/Declaração prestação de serviços, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a(o) licitante já ter executado a qualquer tempo serviços/atividades semelhantes, demonstrando, aptidão, conhecimento e familiaridade com a área, conforme características semelhantes com o objeto desta licitação.**

10.5. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.





10.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7. Outras Comprovações

10.7.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI**;

10.7.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10.9. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@anhanguera.outlook.br para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.





11.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados **ou** divulgado no site www.anhanguera.go.gov.br. (Caso o Pregoeiro julgue ser pertinente).

11.1.3. **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sem levar em conta as exigências fixadas no item 7 e 9.

13.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da maior oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;





- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1** o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **15.1.2**;

15.1.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) No caso de propostas empatadas, será decidido mediante sorteio, qual(is) licitante(s), no máximo de 03 (três), participará (ão) da rodada de lances;

15.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:





16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior preço será a última a ofertar lance verbal.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a Permissão.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1.1. Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art.44 e art.45





da Lei Complementar nº123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

17.1.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.1.3 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

17.2.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.3.2 Não ocorrendo a contratação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

17.3.4 O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.





17.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.3.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.**

17.4. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

17.5. Com base no **Art. 49, inc. III** da Lei Complementar 123/06, não será aplicado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados os benefícios dos Art. 47 e 48 do mesmo diploma legal.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme preceitua o **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002**

18.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.





19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

19.3. A adjudicação será realizada através da Maior Oferta, julgamento Global.

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

21.1. O resultado final do PREGÃO PRESENCIAL será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

22. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A) E CONTRATADA

22.1. Da contratação

22.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Anhanguera;

22.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

22.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

22.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

22.2. Da execução do contrato e da fiscalização

22.2.1. A execução do contrato, será de forma integral e de acordo com a necessidade da Administração e poderá ocorrer somente após a assinatura do respectivo contrato;





22.2.2. Os produtos e serviços prestados pela empresa vencedora deverão ser de boa qualidade, para não impactar negativamente na realização do evento, o Gestor do contrato reserva-se do direito de sempre que achar necessário, exigir testes para comprovar a qualidade dos produtos e inspeção dos serviços.

23.2.3. Caberá ao Município de Anhanguera, ou às suas ordens, a responsabilidade de gerenciar a compra, na parte que os couber, fiscalizando e controlando a entrega e montagem dos equipamentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não for considerado satisfatório.

23.2.4. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição de deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

23.2.5. A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

22.3. Dos Pagamentos

22.3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

22.3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal

22.3.3. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

22.4. Dos Preços

22.4.1. O valor estimado global da Permissão é no montante de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)** cujo valor foi apurado pela Comissão de Avaliação.

22.5. Dos recursos orçamentários e financeiros





22.5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.813.2027.2.005.33.90.39 – Festividades, eventos e Comemorações.

22.6. Obrigações do(a) Permissionário(a):

22.6.1. São obrigações do(a) Permissionário(a):

22.6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.6.1.7. O Município de Anhanguera-GO ora PERMISSONÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) PERMITIDO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) PERMITIDO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.7. Obrigações do(a) Permitido(a):

- a) Atender a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) Garantir que os valores dos produtos a serem comercializados, não poderão exceder aos praticados nos estabelecimentos similares nas proximidades do evento, bem como aqueles praticados pelo mercado;
- c) Providenciar para que os preços das prestações de serviços e produtos sejam devidamente afixados em quadro em local visível;
- d) Manter o espaço físico em funcionamento nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos frequentadores do evento;





- e) Providenciar a compra e reposição de materiais necessários à execução dos serviços/atividades;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/atividades prestados;
- g) Manter em perfeitas condições de higiene e funcionamento o espaço, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive as relativas a manutenção e conservação do mesmo, seguindo as normas de higiene e as exigências da vigilância sanitária;
- h) Recolher e separar todo lixo seletivamente, armazenando-os em recipientes apropriados e depositá-los em locais designados,
- i) Não expor propagandas comerciais de terceiros, nos espaços cedidos ao(a) PERMITIDO(A), tanto interno como externamente, salvo com a autorização expressa do PERMISSONÁRIO;
- j) Verificar as condições da rede elétrica, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido e se constatado algum dano, informar ao PERMISSONÁRIO, tendo em vista que qualquer dano causado em função de má instalação será de sua inteira responsabilidade;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Manter os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas, estocados em dependência própria, rigorosamente isolados dos produtos alimentícios;
- m) As instalações e espaço cedido, objeto deste projeto, destinar-se-ão exclusivamente ao(a) PERMITIDO(A), não podendo ser utilizados para outros fins, bem como, sublocá-lo totalmente ou parcial;
- n) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos espaços locados, bem como de todos terceiros que neles circulem a qualquer título, não cabendo ao PERMISSONÁRIO, qualquer ressarcimento por furto ou danos;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao PERMISSONÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato na forma do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- p) Providenciar todo e qualquer atendimento médico de seus funcionários, por acidente e/ou malsúbito;
- q) Recolher os devidos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.
- s) A inadimplência da PERMITIDO(A), com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PERMISSONÁRIO, razão pela qual a PERMITIDO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o PERMISSONÁRIO.





- t) Não subcontratar os serviços/atividades do objeto desta Permissão;
- u) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no edital e seus anexos.

23. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

23.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

23.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

23.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

23.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

23.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

23.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a prestação de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.





23.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

23.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quem, convocado a celebrar o contrato não o fizer deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Anhanguera.

24.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.





24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Cumari - GO.

Anhanguera/GO, 24 de outubro de 2019.

CLETON CÉSAR GOMES

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Pregão Presencial objetivando a Permissão de Uso de Bem Público por tempo determinado, para atender as necessidades do Poder Executivo de Anhanguera na realização da festa do aniversário do município.

2. DO ESPAÇO A SER CONCEDIDO E SUA AVALIAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VAL.MÉDIO UNT	VAL.MÉDIO GLOBAL
1	Permissão de uso de área para exploração de praça de alimentação e outros durante a festa de aniversário do município.	MT²	960	8,00	7.680,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação destina-se a atender à solicitação do Poder Executivo do Município de Anhanguera, que não dispõe de estruturas e demais recursos necessários, para atender com eficiência as necessidades da população no momento de lazer proporcionado pelo município durante os eventos programados para comemorar o aniversário do município;

3.2 O contrato de Permissão onerosa de área aberta, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, oferece maior conforto, flexibilidade e comodidade à população anhanguerina e de outros municípios vizinhos que irão desfrutar de apresentações artísticas e momentos de descontração e lazer;

3.3 Considerando a Decisão 17/2001 – TCU Plenário, a qual informa que "A Permissão administrativa de uso, também denominada Permissão comum de uso, apenas confere ao concessionário um direito pessoal, intransferível a terceiros. Daí a menos rigidez em sua contratação";

3.4. E ainda o Acórdão 2.050/2014 Plenário, que reproduzira exaustivo exame da matéria procedido no Acórdão 2.844/2010 Plenário, destacando serem conhecidas "as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade" e a existência de "inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a Permissão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região) , o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008)". A respeito da peculiaridade de que contratos dessa natureza geram receita para a Administração Pública, ressaltara-se na ocasião do citado precedente que "a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório".

3.5. Dessa forma a Administração, opinou pela utilização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que o objeto pode ser classificado como comum.





4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A Administração cuidou em elaborar um calendário das festividades, onde a empresa vencedora deverá montar seus *stands* de venda, contemplando no mínimo as quantidades de locais de comercialização indicados pela Administração e ainda os produtos a serem comercializados;
- 4.2. Esgotada as apresentações artísticas e findo o prazo estabelecido no cronograma elaborado pela Administração, a(s) empresa(s) deverão retirar seus *stands* e/ou *trailers* do espaço objeto deste certame;
- 4.3. A empresa vencedora fornecerá todo o pessoal e equipamento necessário aos serviços/atividades por sua conta, ficando responsável por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, montagem e desmontagem dos *stands*.
- 4.4. Não há qualquer relação empregatícia entre os empregados da empresa contratada com a Prefeitura de Anhanguera.
- 4.5. A empresa deverá executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza e asseio de seus espaços, devendo para tanto manter próximo a seus *stands* cestos de lixo;
- 4.6. A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;
- 4.7. Ficará a cargo da contratada tomar todas as devidas providências para as liberações devidas aplicáveis ao objeto (licença vigilância Sanitária) se for o caso;
- 4.8. A Contratada deverá observar e respeitar o calendário de eventos publicado pelo Município de Anhanguera;
- 4.9. A contratada deverá iniciar seus serviços/atividades descritas neste Termo de Referência, quando da emissão de Ordem de Serviço, imediatamente, considerando que a Permissão se trata apenas para o período das festividades do Aniversário do município. O não cumprimento acarretará em pagamento de multas por dia de atraso e, conseqüentemente, rescisão de contrato;
- 4.10. A praça de alimentação deverá funcionar no horário compreendido durante TODA a duração do evento, podendo abrir antes;
- 4.11. A responsabilidade de guarda e vigilância dos *stands* na praça de alimentação será exclusivo da contratada;
- 4.12. A empresa deverá deixar visível ao público, tabela com os preços ali praticados;
- 4.13. Os preços praticados pela empresa deverão estar dentro dos valores praticados no mercado;
- 4.13. Os *stands*/espaços deverão ser confeccionados no formato tenda mínimo 8x8mts de 64m², e possuir os equipamentos necessários para a fiel execução do contrato.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;





6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

8. DO LOCAL:

8.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas no município de Anhanguera-GO, no local disponibilizado para realização do evento;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para isso:

9.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluir nem reduzir a responsabilidade da PERMITIDO(A) quanto aos danos causados diretamente ao PERMISSONÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de falhas e/ou imperfeições.

9.2.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, o qual designará o gestor que acompanhará a entrega dos produtos, que se fará através de Portarias que serão emitidas pelas autoridades competentes, sendo que as substituições de quaisquer deles poderão se dar mediante novas portarias a serem anexadas aos autos.

9.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

a) Efetuar o pagamento referente a prestação do serviço no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável designada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude.

b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Emitir a ordem de Serviço para a empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMITIDO(A):

11.1 Atender a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;

11.2 Garantir que os valores dos produtos a serem comercializados, não poderão exceder aos praticados nos estabelecimentos similares nas proximidades do evento, bem como aqueles praticados pelo mercado;

11.3 Providenciar para que os preços das prestações de serviços e produtos sejam devidamente afixados em quadro em local visível;

11.4 Manter o espaço físico em funcionamento nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos frequentadores do evento;

11.5 Providenciar a compra e reposição de materiais necessários à execução dos serviços/atividades;





- 11.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/atividades prestados;
- 11.7 Manter em perfeitas condições de higiene e funcionamento o espaço, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive as relativas a manutenção e conservação do mesmo;
- 11.8 Recolher e separar todo lixo seletivamente, armazenando-os em recipientes apropriados e depositá-los em locais designados;
- 11.9 Não expor propagandas comerciais de terceiros, nos espaços cedidos à PERMITIDO(A), tanto interno como externamente, salvo com a autorização expressa do PERMISSONÁRIO;
- 11.10 Verificar as condições da rede elétrica, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido e se constatado algum dano, informar ao PERMISSONÁRIO, tendo em vista que qualquer dano causado em função de má instalação será de sua inteira responsabilidade;
- 11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12 Manter os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas, estocados em dependência própria, rigorosamente isolados dos produtos alimentícios;
- 11.13 As instalações e espaço cedido, objeto deste projeto, destinar-se-ão exclusivamente a PERMITIDO(A), não podendo ser utilizados para outros fins, bem como, sublocá-lo totalmente ou parcial;
- 11.14 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos espaços locados, não cabendo ao PERMISSONÁRIO, qualquer ressarcimento por furto ou danos;
- 11.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao PERMISSONÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93;
- 11.16 Providenciar todo e qualquer atendimento médico de seus funcionários, por acidente e/ou mal súbito;
- 11.17 Recolher os devidos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.18 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.
- 11.19 A inadimplência da PERMITIDO(A), com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PERMISSONÁRIO, razão pela qual a PERMITIDO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o PERMISSONÁRIO.
- 11.20 Não subcontratar os serviços/atividades do objeto desta Permissão;
- 11.21 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no edital e seus anexos;

12 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Anhanguera, Fundos, Autarquias e Instituições Conveniadas.
- 12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.





13. DO VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO:

13.1. O valor **MÍNIMO** global **estimado** da Permissão (aluguel) para este certame é de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, onde considerou o tamanho do espaço a ser concedido e ainda, média estimada do público, considerando os anos anteriores.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela litigante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelos Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





17.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, o Pregoeiro, no prédio da **Prefeitura Municipal de Anhanguera - GO, pelo e-mail licitacaoanhanguera@outlook.com ou pelo telefone (0xx64) 3469-1265.**

17.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

17.3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO E PLANEJAMENTO

Anhanguera/Go, 21 de outubro de 2019.





ANEXO II

Proposta de Preços

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 018/2019

Nome da Empresa Participante:

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ nº

Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco

Endereço Completo:

Telefone:

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Profissão:

E-mail:

RG nº

Tel.:

CPF nº

Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS	MDA	QUANT.	V. Unt R\$	V. TOTAL R\$
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

a) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

"Permissão de Uso de Bem Público por tempo determinado, para atender as necessidades do Poder Executivo, no evento de Aniversário do Município de Anhanguera, obedecendo as programações do calendário Municipal"

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado aXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXX nº XXXX - Setor XXXXXXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXX, XXXXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador(a) do CI/RR nº XXXXXXXXXXX-XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial nº __/2019, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 018/2019, do tipo Maior Oferta global, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ____ de _____ de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº __/2019, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Permissão de Uso de Bem Público por tempo determinado, para atender as necessidades do Poder Executivo de Anhanguera na realização da Festa do aniversário do município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - nº __/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Med.	Marca	Especificação dos serviços	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1...						
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2.1. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Secretaria de Finanças.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

13.813.2027.2.005 – 339039

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela de compra poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato original tenha sido, obrigatoriamente, assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS

8.1. Os acréscimos dos produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.





CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Administração cuidou em elaborar um calendário das festividades, onde a empresa vencedora deverá montar seus *stands* de venda, contemplando no mínimo as quantidades de locais de comercialização indicados pela Administração e ainda os produtos a serem comercializados;
- 9.2. Esgotada as apresentações artísticas e findo o prazo estabelecido no cronograma elaborado pela Administração, a(s) empresa(s) deverão retirar seus *stands* e/ou *trailers* do espaço objeto deste certame;
- 9.3. A empresa vencedora fornecerá todo o pessoal e equipamento necessário aos serviços/atividades por sua conta, ficando responsável por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, montagem e desmontagem dos *stands*.
- 9.4. Não há qualquer relação empregatícia entre os empregados da empresa contratada com a Prefeitura de Anhanguera.
- 9.5. A empresa deverá executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza e asseio de seus espaços, devendo para tanto manter próximo a seus *stands* cestos de lixo;
- 9.6. A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados;
- 9.7. Ficará a cargo da contratada tomar todas as devidas providências para as liberações devidas aplicáveis ao objeto (licença vigilância Sanitária) se for o caso;
- 9.8. A Contratada deverá observar e respeitar o calendário de eventos publicado pelo Município de Anhanguera;
- 9.9. A contratada deverá iniciar seus serviços/atividades descritas neste Termo de Referência, quando da emissão de Ordem de Serviço, imediatamente, considerando que a Permissão se trata apenas para o período das festividades do Aniversário do município. O não cumprimento acarretará em pagamento de multas por dia de atraso e, conseqüentemente, rescisão de contrato;
- 9.10. A praça de alimentação deverá funcionar no horário compreendido durante TODA a duração do evento, podendo abrir antes;
- 9.11. A responsabilidade de guarda e vigilância dos *stands* na praça de alimentação será exclusivo da contratada;
- 9.12. A empresa deverá deixar visível ao público, tabela com os preços ali praticados;
- 9.13. Os preços praticados pela empresa deverão estar dentro dos valores praticados no mercado;
- 9.14. Os *stands*/espaços deverão ser confeccionados no formato tenda mínimo 8x8mts de 64m², e possuir os equipamentos necessários para a fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas no município de Anhanguera-GO, no local disponibilizado para realização do evento;
- 10.2. Os serviços deverão ser executados na praça Humberto de Carvalho Alves – Centro, município de Anhanguera-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

- a) Efetuar o pagamento referente a prestação do serviço no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável designada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude.





- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Emitir a ordem de Serviço para a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMITIDO(A)

- A) Atender a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
- B) Garantir que os valores dos produtos a serem comercializados, não poderão exceder aos praticados nos estabelecimentos similares nas proximidades do evento, bem como aqueles praticados pelo mercado;
- C) Providenciar para que os preços das prestações de serviços e produtos sejam devidamente afixados em quadro em local visível;
- D) Manter o espaço físico em funcionamento nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos frequentadores do evento;
- E) Providenciar a compra e reposição de materiais necessários à execução dos serviços/atividades;
- F) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/atividades prestados;
- G) Manter em perfeitas condições de higiene e funcionamento o espaço, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive as relativas a manutenção e conservação do mesmo;
- H) Recolher e separar todo lixo seletivamente, armazenando-os em recipientes apropriados e depositá-los em locais designados,
- I) Não expor propagandas comerciais de terceiros, nos espaços cedidos à PERMITIDO(A), tanto interno como externamente, salvo com a autorização expressa do PERMISSONÁRIO;
- J) Verificar as condições da rede elétrica, antes de instalar qualquer equipamento no local concedido e se constatado algum dano, informar ao PERMISSONÁRIO, tendo em vista que qualquer dano causado em função de má instalação será de sua inteira responsabilidade;
- K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- L) Manter os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas, estocados em dependência própria, rigorosamente isolados dos produtos alimentícios;
- M) As instalações e espaço cedido, objeto deste projeto, destinar-se-ão exclusivamente a PERMITIDO(A), não podendo ser utilizados para outros fins, bem como, sublocá-lo totalmente ou parcial;
- N) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos espaços locados, não cabendo ao PERMISSONÁRIO, qualquer ressarcimento por furto ou danos;
- O) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao PERMISSONÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93;
- P) Providenciar todo e qualquer atendimento médico de seus funcionários, por acidente e/ou mal súbito;
- Q) Recolher os devidos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- R) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.





S) A inadimplência da PERMITIDO(A), com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PERMISSONÁRIO, razão pela qual a PERMITIDO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o PERMISSONÁRIO.

T) Não subcontratar os serviços/atividades do objeto desta Permissão;

U) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para isso:

13.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

13.2. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação licitada ficará a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor Cleiton Cesar Gomes e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Lucas Alessandro Miranda Guimarães.

13.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas execuções dos serviços, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.





14.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.7. As sanções previstas nos subitens 14.2 e 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

14.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos produtos licitados, for considerada inviável por quaisquer das partes.

15.5. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

15.6. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

15.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos com prévio e expreso consentimento do(a) Permissionário(a), sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como no portal do Município de Anhanguera - GO (site internet).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Cumari - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Anhanguera - GO, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:





**ANEXO IV
(PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 018/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Referência: Pregão Presencial nº 018/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 018/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

ANEXO VII

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 018/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial - nº 018/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art. 90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº 8666/93).





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANHANGUERA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 018/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

